



LEI nº 2 338 de 10 de novembro de 1964.

Autor: Deputado Reis D'Ávila

Declara de utilidade pública a  
FRATERNIDADE ESPÍRITA EDUCACIONAL DE MA  
TO GROSSO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado  
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da  
Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública pa  
ra todos os efeitos legais a "FRATERNIDADE ESPÍRITA EDU  
CACIONAL DE MATO GROSSO", sediada em Campo Grande.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de  
novembro de 1964.

  
\_\_\_\_\_  
EDYL FERRAZ  
Presidente